



NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 04

Brasília, 08 de agosto de 2018

Edital de Credenciamento nº 01/2018

Processo nº 09100.000115/2018-88

Objeto: credenciamento de profissionais e empresas especializadas na prestação de serviços de revisão, tradução e versão de textos, nos idiomas português, inglês, espanhol e francês, conforme Edital disponível no sítio eletrônico da FUNAG (www.funag.gov.br).

1. A Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) vem ao público esclarecer os questionamentos encaminhados, tempestivamente, pelo correio eletrônico em 07 de agosto, de fsouza1985@hotmail.com:
2. Questionamentos:
 - 2.1. “Na qualidade de servidor, há algum impedimento de eu participar?”
 - 2.2. “É possível se credenciar como pessoa física ou é necessário cadastro como MEI?”
 - 2.3. “Caso seja possível o cadastramento como pessoa física, é necessário cadastramento para o ISS?”
3. Respostas da FUNAG:
 - 3.1. “Desde que não haja incompatibilidade com a carga horária e a legislação de sua carreira, não há óbice para sua participação.”
 - 3.2. O cadastramento é para pessoas físicas e jurídicas. Não há necessidade de ter cadastro como MEI.
 - 3.3. “Sim, a Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), em sua lista de serviços anexos à Lei, inclui os serviços de revisão e tradução de textos: "17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres."

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Fundação Alexandre de Gusmão